

**DECRETO N° 24/2025
DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2026 DA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, QUE DISPÕE
SOBRE AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE
ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, TRANSPARÊNCIA,
FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA
EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS,
ESTADUAIS E MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO
DE JOÃO MONLEVADE/MG.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 163-A da Constituição da República, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2025 do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle interno, da prevenção de riscos e do apoio ao controle externo.

DECRETA:



Art. 1º Fica aprovada, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de João Monlevade, a **Instrução Normativa nº 01/2026 – CGM**, da Controladoria Geral do Município, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos de acompanhamento, controle, transparência, fiscalização e rastreabilidade da execução das emendas parlamentares federais, estaduais e municipais.

Art. 2º A Instrução Normativa aprovada por este Decreto passa a ter observância obrigatória por todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º Compete à Controladoria Geral do Município orientar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições da Instrução Normativa nº 01/2026 – CGM, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de controle.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deverão promover a adequação de seus procedimentos internos, sistemas administrativos e rotinas operacionais às disposições da Instrução Normativa nº 01/2026 – CGM.

Art. 5º O descumprimento das disposições da Instrução Normativa aprovada por este Decreto poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

João Monlevade, 29 de janeiro de 2026.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo nono dia de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Geraldo Giovani Silva
Assessor de Governo (Interino)